



Serviço Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 20/11/2008 às 15:10
1982 / estagiário

MPV - 447

CONGRESSO NACIONAL

00014

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 18/11/2008	Proposição Medida Provisória nº 447/08
--------------------	--

autor ARNALDO FARIA DE SÁ PTB/SP	nº do prontuário 337
--	-------------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página	Artigo 28	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO	Emenda Modificativa			

Modifique o 1.º do art. 4.º, art. 7.º da Medida Provisória em epígrafe, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7.º -

Art. 4 –

§ 1.º – As cooperativas de trabalho arrecadarão a contribuição social dos seus associados como contribuinte individual e recolherão o valor arrecadado até o dia vinte e cinco do mês subsequente ao de competência a que se referir, ou até o dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário naquele dia".

Justificativa:

Na época da inflação, o prazo de recolhimento dos tributos era amplo, e foi sendo reduzido, com o controle inflacionário os prazos não foram restituídos; alguns tornaram a vida dos contabilistas uma insanidade. Agora pela crise de crédito começa-se a devolver timidamente os prazos, queremos alargar as propostas.

PARLAMENTAR

Arnaldo Faria de Sá

